



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 053/2002 - de 13 de junho de 2002.

Dispõe sobre desmembramento do Lote 62 (sessenta e dois) da gleba 02 (dois), Colônia Passo do Sol, quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote 62 (sessenta e dois) da Gleba 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, matrícula nº 14.055, com área de 21.309,17 m² (vinte e um mil, trezentos e nove metros e dezessete centímetros quadrados) de propriedade de senhora LIBERA MARIA ZUCONELLI, o qual será unificado com uma área de 53.686,00 m² (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), do mesmo lote, matrícula nº 15.618, de propriedade da senhor JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 720/2002, de 11 de junho de 2002.

Art. 2º - A área desmembrada, com 21.309,17m² (vinte e um mil, trezentos e nove metros e dezessete centímetros quadrados), unificada com a área referida no artigo anterior, totaliza uma área de 74.995,17 m² (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco metros e dezessete centímetros quadrados), a qual passará a constituir parte do lote 62 da Gleba 02, Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P05, CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 62, com distância de 250,28 m e Azimute de 136º24'00", até o ponto P06, 13,43 m e azimute de 126º20'42", até o ponto P07, DESTE PONTO SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 62, separados pelo Rio Pedrosa, com distâncias de 15,23 e Azimute de 123º23'59", até o ponto P08, 6,63 m e Azimute 145º06'18", até o ponto P09, 41,14 m e Azimute de 258º55'16", até o ponto P10, 19,57 m e Azimute de 191º30'17", até o ponto P11, 13,45 m e Azimute de 203º46'54", até o ponto 12 15,60m e azimute de 254º25'31", até o ponto P13, 8,26 m e Azimute de 232º31'45", até o ponto P14 30,23 m e Azimute de 249º51'59", até o ponto P15, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 60, com distância de 720,20 m Azimute de 294º54'03", até o ponto P16, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 61, com distância de 40,35 m e Azimute de 32º16'15", até o ponto P17, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 62, de propriedade de Breno Luís Weber e de Paulo Ademir Weber, com distância de 279,19 e Azimute de 104º07'37", até o ponto P18, 151,03 e Azimute de 93º30'51", até o ponto P19, 107,60 e Azimute de 87º56'43", até o ponto P05, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

85560-000

Chopinzinho

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Rua Santos Dumont, 533

Paraná

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de junho de 2002.


Epio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de Junho de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2498 de 14/06/02 pg. n.º 12